
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 012/2020

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 010/2020

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 37130005, 37130002, 37130013, 27590004, 37010019, E ATRAVÉS DE PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PROPOSTAS NÚMEROS: 14460.3080001/18-007, 14460.3080001/18-006, 14.4603080001/17-701 E PORTARIAS Nº 3.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688- 1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

EDITAL DE LICITAÇÃO

-
Processo Licitatório nº 012/2020
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 010/2020
Tipo: Menor preço por item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 37130005, 37130002, 37130013, 27590004, 37010019, E ATRAVÉS DE PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PROPOSTAS NÚMEROS: 14460.3080001/18-007, 14460.3080001/18-006, 14.4603080001/17-701 E PORTARIAS Nº 3.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**
 - **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 06/02/2020 a partir das 9:00
 - **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 06/02/2020 a partir das 9:30
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.
 - **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
 - **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 012/2020

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 010/2020

Tipo: Menor preço por item

1. PREÂMBULO	4
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3. OBJETO	4
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	5
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. CREDENCIAMENTO	6
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
8. PROPOSTA COMERCIAL	8
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	13
11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	19
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	21
14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I	27
ANEXO II	47
ANEXO III	48
ANEXO IV	49
ANEXO V	50
ANEXO VI	51
ANEXO VII	52
ANEXO VIII	66
ANEXO IX	74

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2020

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 010/2020

Tipo: Menor preço por item

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da pregoeira e membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.116, de 17 de janeiro de 2020 com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 012/2020**, na modalidade de **Pregão Presencial RP nº 010/2020**, do tipo **menor preço por item, sendo que a disputa para os itens 01 a 25 se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP**, conforme preceitos da Lei Municipal nº 3.222/11 e disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2454/13 e Lei Municipal nº 3.222/11 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. Euvani Lindourar Pereira, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.116, de 17 de janeiro de 2020.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 37130005, 37130002, 37130013, 27590004, 37010019, E ATRAVÉS DE PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PROPOSTAS NÚMEROS: 14460.3080001/18-007, 14460.3080001/18-006, 14.4603080001/17-701 E PORTARIAS Nº 3.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**, conforme no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio;

5.3.2.1 **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 9h à 9h30min do dia **06/02/2020**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à pregoeira, cópia ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues à pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

**Processo Licitatório Nº 012/2020
Pregão Presencial RP Nº 010/2020**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Processo Licitatório Nº 012/2020
Pregão Presencial RP Nº 010/2020

“PROPOSTA COMERCIAL” **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1. Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2. Marca do produto ofertado, e modelo quando houver, para fim de descrição do produto;

8.1.3. **Preço unitário e total do item;**

8.1.4. Apresentar os seguintes documentos, anexos a proposta comercial:

8.1.4.1. Registro da ANVISA e/ou Ministério da Saúde para todos os equipamentos de saúde comercializados, quando couber.

8.1.4.2. Para o item 33 - Câmara de conservação de imunobiológico, deverá ser apresentado:

- a) Certificado de registro junto a Anvisa / Ministério da saúde;
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA;
- c) Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela ANVISA

8.1.4.3. Certificado do INMETRO para os itens 13, 14 e 15.

8.1.4.4. Catálogos/fôlderes/prospectos contendo a especificação técnica de cada equipamento ofertado, emitidos pelos respectivos fabricantes, de modo a facilitar a verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as características exigidas no edital.

8.1.4.4.1. Se o(s) equipamento(s) não deter(em) de catálogos/fôlderes/prospectos, ou estes não forem suficientes para a constatação da conformidade dos equipamentos, os representantes técnicos da Secretaria de Saúde realizarão diligência através da internet, sendo o fornecimento das respectivas páginas/sítios eletrônico de responsabilidade única e exclusiva da empresa licitante.

8.1.4.4.2. Havendo a necessidade da diligência, e as páginas/sítios eletrônicos fornecidos pela empresa licitante não forem encontrados pelos representantes técnicos, inviabilizando, desta forma, a verificação da conformidade dos equipamentos ofertados, a não comprovação será de inteira responsabilidade da empresa licitante.

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.10. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada “Pregão”, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

8.11. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.

8.12. O arquivo deverá ser gravado em CD-R/ Pen-Drive e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Certificado de condição de microempreendedor individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos e, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculos, o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a

documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854/99, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358/02, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

9.6. **Regularidade Técnica**

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante forneceu equipamentos hospitalares compatíveis com o objeto deste edital.

9.6.2. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual para todos os itens, exceto os itens 1, 18, 39, 67, 71, 75, 79, 83, 85 e 92.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do prego.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes de propostas comerciais de licitantes inabilitados.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do prego, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os

valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão, deverá a pregoeira considerar a

proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/11, a MEI, ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida no **edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado à MEI, ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/11), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/11, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a MEI, ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, sendo adjudicado a ele o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. A pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

10.4.10. Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.12. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.13. Decididos os recursos ou transcorrido, *in albis*, o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes constando a documentação de habilitação.

10.4.14. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP.

10.5.1. Os itens 01 a 25 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

10.5.1.1. O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

10.5.1.1.1. § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

10.5.1.1.2. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

10.5.1.1.3. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

10.5.1.1.4. § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.5.1.2. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:

10.5.1.2.1. I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de

pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

10.5.1.2.2. II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;

10.5.1.2.3. III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.5.1.2.4. IV - A soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.

10.5.1.2.5. V - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.5.1. Aos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não sejam atendidas as disposições acima, poderão ser dados lances pelas demais empresas interessadas. Assim, as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém, sem garantia de participação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou encaminhadas via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes por meio de correio eletrônico.

11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas por meio postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454/13, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677/18.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o art. 40, inciso II e o art. 64 da Lei Federal 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item,

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.4. De acordo com as disposições do art. 9º do Decreto Municipal nº 2.454/13, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto Municipal nº 2.454/13, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site do município;

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 2.454/13.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

13.4.2.6. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. **Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no anexo I – especificação do objeto- termo de referência, deste edital.**

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
750	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
775	02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00
876	02.06.01.10.305.0041.2226.4.4.90.52.00

14.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. A aquisição dos equipamentos licitados será acobertada pelos recursos recebidos por meio das emendas parlamentares de nº 37130005, 37130002, 37130013, 27590004, 37010019, e através de Programa do Ministério da Saúde com propostas números: 14460.3080001/18-007, 14460.3080001/18-006, 14.4603080001/17-701 e portarias nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017, portaria nº 4.061, de 18 de dezembro de 2018.

14.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

14.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da ata de registro de preços (anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 17º do Decreto Municipal 2.260/12.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

16.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

16.1.3. ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

16.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

16.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

16.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1.7. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.1.8. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

16.1.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA.

16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes com a propostas comerciais dos licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou telefone (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 23 de janeiro de 2020.

**Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 012/2020
 Modalidade: Pregão Presencial RP nº 010/2020
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Tipo: Menor preço por item

1 - DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 37130005, 37130002, 37130013, 27590004, 37010019, E ATRAVÉS DE PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PROPOSTAS NÚMEROS: 14460.3080001/18-007, 14460.3080001/18-006, 14.4603080001/17-701 E PORTARIAS Nº 3.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

*Conforme disposições do item 10.5 deste edital, os itens 01 a 25, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222/11, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 10.5 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
*01	5	UN	AMALGAMADOR APARELHO MISTURADOR DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA PRÉ-DOSIFICADAS. COM TEMPORIZADOR DIGITAL ATÉ 99 SEGUNDOS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE O FUNCIONAMENTO, CASO HAJA ABERTURA INADVERTIDA DA TAMPA, DOTADO DE CONTROLE DE OSCILAÇÃO E TIMER. COMPATÍVEL COM VÁRIOS TIPOS DE CÁPSULAS. CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA, BIVOLT.
*02	12	UN	ANDADOR ARTICULADO ADULTO DOBRÁVEL, COM RODÍZIO NAS PARTES DIANTEIRAS. APOIO DE MÃOS EM POLIURETANO; DUPLA BASE DE SUSTENTAÇÃO EM FERRO; HASTE E BARRA LATERAL EM ALUMÍNIO; PONTEIRAS ADERENTES DE POLIURETANO; REGULAGEM DE ALTURA; PINO LIMITADOR DE ABERTURA; REGULAGEM DE ALTURA: 10 CM ENTRE 82 E 92 CM; SUPORTA ATÉ 130KG.
*03	6	UN	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO PORTÁTIL: SUPORTE EM METAL COM RODÍZIOS, LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO COM 150W. COM BOTÃO LIGA/DESLIGA. ALTURA REGULÁVEL. DEVE ACOMPANHAR A LÂMPADA.
*04	5	UN	APARELHO DE RADIOGRFAS ODONTOLÓGICAS PERIAPICAIS

			<p>COM TENSÃO NOMINAL DE 70 KVP E CORRENTE NO TUBO DE 7,0 MA. DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, PROPORCIONA REDUÇÃO NO TEMPO DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO E TAMBÉM É INDICADO PARA FILMES CONVENCIONAIS. COLUNA MÓVEL COM BASE DE 04 RODÍZIOS: COLUNAS SUPER ESTÁVEIS, PINTADAS EM EPOXI A 250 /GRAUS CELSIUS, E OPÇÃO DE BASE PARA MONTAGEM NA PAREDE CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTADA EM EPOXI E RECOBERTA POR CAPA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO.COMPOSTO POR BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO, QUE PERMITE MAIOR ALCANCE E ÚTLIZAÇÃO NA MAIS VARIADAS POSIÇÕES. TUBO (AMPOLA), COM PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8 MM, FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE ALUMÍNIO DE 3,200 MM DIRECIONADOR CILÍNDRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO PARA EVITAR RADIAÇÕES SECUNDÁRIAS, ENROLAMENTO TOTALMENTE IMERSO EM ÓLEO ESPECIAL. DISPARADOR MANUAL À DISTÂNCIA DE 5 M. ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360°. DEVIDAMENTE TESTADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTE E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR- CNEN. FUNCIONAMENTO EM 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>
*05	4	UN	<p>APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS: MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO. ANALÓGICO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110 / 240 V (60 HZ); CONSUMO (MÁX.): 400 VA - 540 VA; FREQUÊNCIA DA O.C:- 27,12 MHZ; CARACTERÍSTICAS DO APLICADOR CAPACITIVO : TIMER: DE 10 A 30 MINUTOS; INTENSIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE SAÍDA A UMA DISTÂNCIA ELETRODO-PELE APROXIMADA DE 1 A 1,5 CM (COM CARGA RESISTIVA DE 50 O): MODO CONTÍNUO: DE 100 W ATÉ 400W; MODO PULSADO:- VARREDURA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA (30 A 400 HZ). PULSO RETANGULAR COM DURAÇÃO DE 0,4 A 0,8 MILISEGUNDOS: DE 10 W A 200 W (PICO); CARACTERÍSTICAS DO APLICADOR INDUTIVO: POTÊNCIA: DE 5 A 100 W, TIMER: DE 1 A 40 MINUTOS, MODO PULSADO: DE 30 A 800HZ; LARGURA DE PULSO: DE 50 A 500 MICROSSEGUNDOS; LARGURA DE PULSO: DE 100 A 500 MICROSSEGUNDOS; VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA: DE 30 A 200 HZ. VÁLVULAS:- 2 X 812. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: MANUAL EM PORTUGUÊS; 01 (UM) CABO; 01 (UM) KIT DE ELETRODOS VULCANIZADOS; 01 (UM) KIT DE ELETRODOS INDUTIVOS; 02 (DOIS) FUSÍVEIS DE 5A; 01 (UMA) CINTA PARA ELETRODOS INDUTIVOS.</p>
*06	5	UN	<p>ARTICULADOR ODONTOLÓGICO ARTICULADOR ODONTOLÓGICO GUIA CONDÍLICA (CURVO). DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL. GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL.</p>
*07	10	UN	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL. CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1,3 LITROS; VOLTAGEM: 110 / 220 VCA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110/220 (VCA); FREQUÊNCIA: 60HZ; CONSUMO: 70 W; SISTEMA: DIAFRAGMA; VÁCUO: DE 0 A 23" HG (REGULÁVEL); VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL.</p>
*08	3	UN	<p>ASPIRADOR CIRÚRGICO, CONSTRUÍDO COM CAIXA DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO DO MOTOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE; PORTÁTIL, COM ALÇAS DE EMPUNHADURA,</p>

			MONTADO EM MÓVEL DE ESTRUTURA METÁLICA (PEDESTAL) APOIADA SOBRE QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM FREIO, CONSTRUÇÃO EM PISTÃO, ISENTO DE ÓLEO, NÃO NECESSITANDO DE LUBRIFICANTES, VACUÔMETRO PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO NEGATIVA, CALIBRADO ATÉ APROXIMADAMENTE 30 POLHG (760 MMHG)", BAIXÍSSIMO RUÍDO (INFERIOR A 60 DB) E BAIXÍSSIMA VIBRAÇÃO, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PROTEÇÃO TÉRMICA DO MOTOR, VAZÃO LIVRE DE, NO MÍNIMO, 60 LITROS POR MINUTO; SUCÇÃO DE ENTRADA DE NO MÍNIMO -90KPA/-675MMHG; FRASCO COLETOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, CAPACIDADE DE 5L, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA A IMPACTOS. NECESSÁRIO QUE POSSUA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO AO MOTOR COM FILTRO ANTIBACTERIANO. TENSÃO BI-VOLT. DEVE ACOMPANHAR EXTENSÃO CONFECCIONADA EM SILICONE, PEDAL DE ACIONAMENTO E 5 FILTROS BACTERICIDA E 5 FILTROS DE AR. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.
*09	11	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS. COM PROGRAMA SENDO 05 DE ESTERILIZAÇÃO E 01 DE SECAGEM EXTRA. MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, TEMPO E PRESSÃO DURANTE O CICLO DE AUTOCLAVAGEM. SISTEMA DE SEGURANÇA COM ALARME SONORO E ALERTA INDICATIVO NO DISPLAY. PRODUTO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR AMARELAMENTO. GARANTIA DE 02 ANOS. CONTROLE DIGITAL COM DISPLAY. COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE ALTITUDE. MONITORAMENTO MICRO PROCESSADO DA TENSÃO DA REDE. CÂMERA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 BANDEJAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 40X40X60 (L X A X P) POTÊNCIA: 1.600 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT. QUANTIDADE DE ÁGUA UTILIZADA EM CADA CICLO: 250ML ÁGUA DESTILADA.
*10	1	UN	AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL DE MESA. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 50L. PAINEL DIGITAL COM CICLOS JÁ PROGRAMADOS.
*11	2	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DIGITAL. CAPACIDADE MÍNIMA: 25L. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.
*12	1	UN	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. PARA PROTEÇÃO DE PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76X 60 CM. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTEÇÃO DE 0,25MM DE CHUMBO. ACABAMENTO EM NYLON E FECHAMENTO COM VELCRO.
*13	14	UN	BALANCA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO. CAPACIDADE ATÉ 200 KG DIVISÕES DE 50G. DISPLAY COM 6 DÍGITOS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. PLATAFORMA: APROXIMADAMENTE 40 X 40 CM, TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM. ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,30M. PÉS COM ALTURAS REGULÁVEIS. FONTE FULL RANGE 90 A 240 VAC.
*14	10	UN	BALANCA INFANTIL MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA. CAPACIDADE PARA ATÉ 16 KG, COM DIVISÃO DE 10 GRAMAS. PESO MÍNIMO: 0,200G. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO

			INJETADO, COM TAMANHO APROXIMADO 540 X 300 MM; PÉS EMBORRACHADOS COM ALTURA REGULÁVEL; RÉGUA E CURSOS EM METAL. ACABAMENTO EM TINTA POLIURETANO.
*15	6	UN	BALANCA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL. CAPACIDADE PARA ATÉ 15 KG COM DIVISÕES DE 5G. DISPLAY LEDCOM 6 DÍGITOS. CONCHA ANATÔMICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA APROXIMADA DE 540 X 290 MM. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. PÉS COM ALTURA REGULÁVEL EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA.
*16	6	UN	BALANCINHO BALANCIM PROPRIOCEPTIVO: EM METAL, COM PINTURA EPÓXI. PLATAFORMA REVESTIDA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. TAMANHO APROXIMADO: 56X38X38CM (CXLXA). PESO MÁXIMO ATÉ 135 KG.
*17	9	UN	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL. FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO. SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA NOS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO DE 120 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.
*18	41	UN	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO DOBRÁVEL; ESTRUTURA TUBULAR EM METAL PINTADO. PAINÉIS EM PLÁSTICO REMOVÍVEL NA COR BRANCO GELO. PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO.
*19	3	UN	BIOMBO PLUMBÍFERO DE PROTEÇÃO CURVO DE 1 MM, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO; COM VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO TAMANHO APROX.: 10 X 15CM; MONTADO SOBRE RODÍZIOS; DIMENSÕES APROX.: LARGURA - 80CM, ALTURA: 180CM, COMPRIMENTO:400 MM.
*20	20	UN	BIOMBO PLUMBÍFERO MÓVEL RETO COM CHUMBO DE 1,0MM E MEDIDAS APROXIMADAS DE 80X 180 CM. COMPOSTO POR PAINEL COM ACABAMENTO EM FÓRMICA E EMOLDURADO EM ALUMÍNIO, QUE CONFERE RESISTÊNCIA A ABRASÃO. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM LENÇOL DE CHUMBO INTERNO. VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO DE 10X 15 CM, ESTRUTURADO EM PERFIL DE AÇO TRATADO E MONTADO SOBRE RODÍZIOS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO.
*21	6	UN	BISTURI ELÉTRICO DIGITAL PARA ODONTO. DEVE POSSUIR PELO MENOS 03 TIPOS DE CORRENTE PARA ELETROCIRURGIA: CIRCUITO DE CORTE PURO, COAGULAÇÃO E "BLEND". CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA, OPERA EM ALTA FREQUÊNCIA (EVITA ESTIMULAÇÃO MUSCULAR NO PACIENTE. EFETUA "CHECK-UP" DO SISTEMA, SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAÍDAS ISOLADAS, ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA 110 A 220V - 50/60HZ, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 9,5 CM X 22,8 CM X 21,3 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), PESO APROXIMADO 4,400 KG. DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01 BISTURI, 01 PEDAL SIMPLES, 01 PLACA NEUTRA EM INOX (150 MM X 100 MM X 0,5 MM) COM CABO, 01 ELETRODO TIPO " FACA RETA" 67 MM, 01 ELETRODO TIPO "BOLA"Ø= 2,1 MM, 01 ELETRODO TIPO "BOLA"Ø = 4,2 MM, 01 ELETRODO TIPO "ALÇA" Ø =4,5 MM, 01 ELETRODO TIPO "AGULHA" 85 MM, 01

			ELETRODO TIPO "AGULHA DEPILAÇÃO" 66 MM, 01 MANUAL DE USUÁRIO. CERTIFICADO DE GARANTIA. POTENCIAS CORTE: 100 W - CARGA: 300 OHMS, BLEND: 50 W - CARGA: 300 OHMS, COAGULAÇÃO: 25 W - CARGA: 300 OHMS
*22	12	UN	BISTURI BIPOLAR MICROPROCESSADO. COM POTENCIA ATÉ 100 W.
*23	24	UN	SUPORTE BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL. APOIO PARA BRAÇO EM METAL. ALTURA REGULÁVEL 80 CM - 115 CM APROXIMADAMENTE.
*24	23	UN	CADEIRA COM BRAÇOS E RODÍZIOS PARA OBESO. ESTOFADA EM TECIDO. PINTURA DAS PARTES METÁLICAS. BRAÇOS COM ALTURA REGULÁVEL. PESO SUPOSTADO ATÉ 150KG
*25	12	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) COM LINHAS ARREDONDADAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, VOLTA ZERO, TRÊS OU MAIS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEL, POSIÇÃO TRENDELEMBURG OU DE EMERGÊNCIA, AJUSTE AUTOMÁTICO DO ASSENTO E ENCOSTO. (MOVIMENTOS ACIONADOS POR MOTO-REDUTOR ISENTO DE ÓLEO COM SISTEMA DE AMORTECEDOR; ENCOSTO ANATÔMICO). BRAÇO DE APOIO DIREITO ESCAMOTEÁVEL; CABECEIRA ANATÔMICA MULTIARTICULADA COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO E APOIO CERVICAL; ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO EM PVC LAMINADO INJETADO, ASSÉPTICO SEM COSTURA. ARTICULAÇÃO ASSENTO/ENCOSTO NA LINHA DO ACETÁBULO; PARTE INFERIOR DO ASSENTO CARENADA; SISTEMA ELÉTRICO TRIVOLT 110/127/220V - 24V - 50-60HZ COM CHAVE LIGA E DESLIGA BIPOLAR COM NEON, PORTA FUSÍVEL DE FÁCIL ACESSO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DE ALTO BRILHO, COMPATÍVEL COM ÁLCOOL PARA ASSEPSIA; BASE DA CADEIRA EM AÇO OU FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM CARENAGEM EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; LIGA E DESLIGA DO REFLETOR NA BASE DA CADEIRA; PEDAL ACIONAMENTO EM JOYSTIC INCORPORADO A BASE DA CADEIRA PROPORCIONANDO MAIOR ERGONOMIA AO PROFISSIONAL. 01 EQUIPO FLEX ACOPLADO: COM BRAÇO FLEX PNEUMÁTICO; COM 01 (UMA) SERINGA TRÍPLICE COM BICO AUTOCLAVAVÉL E BICO RESERVA, 01 (UMA) MANGUEIRA DE ACOPLAMENTO BORDEN PARA ALTA ROTAÇÃO COM REGULADO SPRAY, 01 (UMA) MANGUEIRA COM ACOPLAMENTO PARA BAIXA ROTAÇÃO REFRIGERADA. SUPORTES DOS INSTRUMENTOS EM A.B.S SUBSTITUÍVEIS INDIVIDUALMENTE. PEDAL DE ACIONAMENTO DAS PONTAS POR PEDAL ÚNICO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PEDAL PROGRESSIVO); COM 01 BANDEJA; SISTEMA DE ANTI-CONTAMINAÇÃO (S.A.R - SISTEMA ANTI-REFLUXO OU COMPATÍVEL); O FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS TERMINAIS DE ALTA ROTAÇÃO ATRAVÉS DE RESERVATÓRIO REMOVÍVEL DO TIPO "PET" COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; REGISTRO GERAL DE AR PARA REABASTECIMENTO DE ÁGUA; NEGATOSCÓPIO DE LED ACOPLADO. 01-REFLETOR: INTENSIDADE LUMINOSA ACIONAMENTO DE 8.000/24.000 LUX; CABEÇOTE EM ABS COM PUXADOR BILATERAL INCORPORADO; LÂMPADA HALÓGENA 50 WATS; ESPELHO MULTIFACETADO ENCAPSULADO, COM LUZ BRANCA E FRIA, LIGA E DESLIGA DO REFLETOR NA BASE DA CADEIRA; REFLETOR ACOPLADO AO EQUIPO OU A CADEIRA. 01-UNIDADE AUXILIAR: REBATÍVEL COM GIRO DE 90º, COM 02 (DOIS) SUGADORES DE AR VENTURI AUTOMÁTICOS COM

			FILTRO DE PARTÍCULAS INCORPORADO EM TELA DE NYLON, PORTA COPOS PARA ANTI-SEPSIA, REGISTRO PARA REGULAGEM DO FLUXO, CUBA TRANSLÚCIDA DA COR DO ESTOFAMENTO OU PORCELANA BRANCA, REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO. COM TELA SEPARADORA DE DETRITOS E PROTETOR DE TELA. 01 - MOCHO A GÁS: MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO POR AÇÃO DE UMA MOLA, E O DE DESCIDA PRESSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO; ACIONADOS ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA E AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO; CAPA TELESCÓPICA DO PEDESTAL EM POLIPROPILENO; CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO; FORMATO PENTAGONAL; ENCOSTO OSCILANTE, COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO, LEVEMENTE CÔNCAVA; ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSE E BEM CONSISTENTE, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA ANTERIOR ARREDONDADA EM FORMA DE CASCATA; ASSENTO ENCOSTO GIRATÓRIO, ALTURA DO ASSENTO MÁXIMA DE 500MM, MÍNIMA DE 400MM; ESTOFADOS ANATOMICAMENTE, COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PERFIL DE PVC. TODO CONJUNTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, REGISTRO NA ANVISA, BPF BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNT 6875 E NORMAS IEC 60601-1: CLASSE I TIPO B E REGISTRO NO MS/ANVISA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NUM RAIOS MÁXIMO DE 100 KM.
26	31	UN	CADEIRA DE RODAS INFANTIL. CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO RECOBERTO COM TECIDO AUTOMOTIVO. ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS, INCLINAÇÃO POR SISTEMA DE PISTÃO, ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL, POSSIBILITA A INCLINAÇÃO DE 0° A 30° GRAUS, MANTENDO O CONJUNTO ASSENTO, ENCOSTO E PÉS A 90° GRAUS. GRADUADOR DE ÂNGULO PARA ORIENTAR O TILT. DESMONTÁVEL E ADAPTÁVEL AO ASSENTO DE VEÍCULO. CINTO DE SEGURANÇA, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA. APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE. FAIXA DE SEGURANÇA PARA OS PÉS, ACIONAMENTO DE FREIO BILATERAL. APOIO PARA CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA, EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS QUATRO RODAS (QUICK RELEASE). INDICADO PARA USUÁRIOS ATÉ 50 KG. LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 36 - 40 CM.
27	15	UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO PÉS (FIXOS) / SUPORTE DE SORO / BRAÇOS (ESCÂMETEAVEIS) / CAPACIDADE A PARTIR DE 120 KG
28	12	UN	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA. COM SUPORTE DE SORO, BRAÇOS REMOVÍVEIS/ESCAMOTEÁVEIS. CAPACIDADE PARA ATÉ 50KG.
29	22	UN	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8' PINTADOS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM COURINO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: 0,55 X 0,60 X 0,93M ASSENTO COM ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO DE 48 CM E COMPRIMENTO DE 50 CM. SUPORTE DE BRAÇO: ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO DE 70 CM A 93 CM. DIMENSÕES ASSENTO: 0,40 X 0,50 X 0,90 (PXLXA). SUPORTA ATÉ 150 KG.
30	10	UN	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS.

			CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LIMAS. INCLUI TAMPA COM ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO NA BASE, E SUPORTE DAS LIMAS PODE SER RETIRADO DA CAIXA.
31	10	UN	CAMA HOSPITALAR ADULTO COM RODÍZIOS. SEM MOVIMENTO FOWLER. COLCHÃO HOSPITALAR REVESTIDO EM COURINO (DENSIDADE MÍNIMA D28). ESTRUTURA EM METAL PINTADO, CABECEIRA E PESEIRAS FIXAS, EM METAL PINTADO. COM GRADES LATERAIS EM METAL PINTADO.
32	5	UN	CAMARA ESCURA: CAIXA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM PARTE INTERNA PRETA E SEM BRILHO. ANGULAGEM PARA AS MÃOS. FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL COM VISOR DE VIDRO VERMELHO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. BASE REMOVÍVEL FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS. LEVE E PORTÁTIL. PARTES E PEÇAS DE FÁCIL REPOSIÇÃO. DIMENSÃO APROXIMADA DO VISOR: 19,2 X 9,5 CM. DIMENSÃO DO APROXIMADA DO PRODUTO: 22 X 25 X 32 CM
33	12	UN	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNOBIOLOGICOS /TERMOLÁBEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EQUIPAMENTO VERTICAL PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS E ASSEMELHADOS. CAPACIDADE P/ ARMAZENAMENTO DE 250 A 300 LITROS. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. CÂMARA INTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL. COM NO MÍNIMO 05(CINCO) PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC. PORTA DE ACESSO VERTICAL DE VIDRO ANTI EMBAÇANTE. EQUIPADA COM RODÍZIOS COM FREIO. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO E CONTROLE EM LCD - FRONTAL SUPERIOR, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO. FAIXA DE TRABALHO ENTRE 2 GRAUS CELSIUS A 8 GRAUS CELSIUS (NO MÍNIMO). TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4 GRAUS CELSIUS. SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA. SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO. ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA. CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA / DESLIGA. LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA. SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 48 HORAS COM BATERIA RECARREGÁVEL. TENSÃO: 110V
34	25	UN	CARRINHO PARA CURATIVO SIMPLES. ARMAÇÃO TUBULAR DE 7/8". TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO. PINTURA EPÓXI. COM VARANDAS. PÉS COM RODÍZIOS DE 3". DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 0,75 CM COMP. X 0,45 CM LARG. X 0,82 CM ALT.
35	10	UN	CARRINHO PARA CURATIVO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA COM SUPORTE. RODAS DE 3", ACABAMENTO POLIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,75 X 0,45 X 0,80. OBS: INCLUSO BALDE E BACIA EM INOX. BALDE INOX: 5000 ML
36	30	UN	MACA SIMPLES: ESTRUTURA TUBULAR REDONDA. DIÂMETRO DA BASE COM 31,75 MM. PINTURA NA COR BRANCA; COLCHÃO REMOVÍVEL. COM CABECEIRA REGULÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; CONTORNO DO LEITO EM TUBO DE 25,40 MM; RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3 OU 5 POLEGADAS COM FREIO DIAGONAL; GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS COM PINTURA NA COR BRANCA. MEDIDAS APROX.: COMPRIMENTO: 208 CM, LARGURA: 60 CM, ALTURA: 86 CM, LEITO: COMPRIMENTO: 188 CM; LARGURA: 54 CM

37	8	UN	MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 304 DE 1 ¼", ONDE A ARMAÇÃO TUBULAR SUPERIOR E A PARTE SUPERIOR SEJAM FIXOS, COM SUPORTE PARA SORO REMOVÍVEL, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO REMOVÍVEIS COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO, CABECEIRA POSICIONÁVEL EM PELO MENOS 3 NÍVEIS, RODÍZIO DE 6", COM TRAVA EM PELO MENOS 2 RODAS, COM PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM BORRACHA NAS LATERAIS, NA CABECEIRA E NA PESEIRA. DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 1,90CM DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA X 0,80 CM DE ALTURA. COM COLCHÃO FORRADO EM CURVIN COM ESPUMA 28 DE DENSIDADE E APROXIMADAMENTE 12 CM DE ALTURA, E COM DOIS SUSPIROS NA LATERAL DO COMPRIMENTO.
38	5	UN	COLPOSCOPIO, COM AUMENTO FIXO DE PELO MENOS 16X. OBJETIVA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DISTANCIA FOCAL DE PELO MENOS 300MM. ESTATIVA DE CHÃO COM RODÍZIOS E BRAÇO ARTICULÁVEL E PANTOGRÁFICO. FILTRO MÓVEL DE LUZ VERDE. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED. DIMMER PARA REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ. DEVERÁ ACOMPANHAR MONITOR DE LED OU LCD, E CÂMERA DE VÍDEO EM HD, COM PROGRAMA PARA CAPTURA DE IMAGEM.
39	10	UN	COMPRESSOR PARA ATENDER 02 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. COM GABINETE PARA COMPRESSOR. MOTOR MONOFÁSICO 1 CV- 04 POLOS 110 - 220 V; CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 1.215 KW/H; CILINDRADA 246 CM², DESLOCAMENTO- LITRO DE AR P/ MIN.: 160VL. RPM DO CABEÇOTE 672 RPM. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 60 LITROS. PRESSÃO MÁXIMA 135 LBS. LITROS DE AR POR MINUTO: 160. TEMPO DE CARGA DE 0 A 120 LIBRAS: 04 MINUTOS. TEMPO DE RECARREGA DE 80 A 120 LIBRAS: 1,25 MINUTOS, PESO APROXIMADO 75 KG. NÍVEL DE RUÍDO, SEM GABINETE 68 DB, NÍVEL DE RUÍDO COM GABINETE DE 63 DB, DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP: 68,80,43CM. GABINETE PARA COMPRESSOR PRODUZIDO EM AÇO E FORRADO COM ESPUMA ACÚSTICA AUTO-EXTINGUÍVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1000 MM, PROFUNDIDADE 650 MM, DE MANEIRA A REDUZIR O NÍVEL RUÍDO DO COMPRESSOR
40	10	UN	CUBA ULTRASSÔNICA CUBA ULTRA-SÔNICA COM CAPACIDADE TOTAL 2,5 LITROS. ESPAÇO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPA. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DA CUBA (CXLXA): 34X25,5X22,5CM. DIMENSÕES INTERNAS DA CUBA (CXLXP): 26,4X16,4X8,CM. CESTO PLÁSTICO EM ABS INJETADO. FREQUÊNCIA: 50/60 HERTZ, POTÊNCIA 160 W, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 42KHZ. TEMPORIZADOR DIGITAL: 05 TEMPOS PRÉ-ESTABELECIDOS: (180S, 280S, 380S, 480S, 90S). FAIXA DE TRABALHO ADEQUADA: 15 A 40°C.
41	6	UN	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR: COM APROXIMADAMENTE 6 KG, TELA DE LCD DE APROXIMADAMENTE 7" COM RESOLUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 800X480 PIXELS. MONITORAR E EXIBIR O ECG DO PACIENTE ININTERRUPTAMENTE, ENERGIA SELECIONÁVEL (DE 2 A 200 JOULES), TECNOLOGIA BIFÁSICA, COM ESTIMULAÇÃO CARDÍACA NÃO INVASIVA, COM PÁS ADULTOS E PEDIÁTRICAS EMBUTIDAS, CABO DE ECG E CABO PARA MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO COM PÁS ADESIVAS; COM CABO DE ECG/SPO2/IMPRESSORA, COM ACIONAMENTO DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA. OPERAÇÃO EM 3 PASSOS, BATERIA DE LÍCIO COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE

			1HORA, POSSUIR MODO DEA. GARANTIA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.
42	10	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL. FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2,25MHZ ±10%; ALIMENTAÇÃO 02 BATERIAS DE 9V; DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM.; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM.; CONTROLE DE VOLUME; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM; POTENCIA ULTRASSÔNICA: < 5MH/CM²; POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA; INDICADOR DE BATERIA FRACA; ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR E BATERIAS; DIMENSÕES 48 X 85 X 190 MM.
43	2	UN	DINANOMETRO MANUAL PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 50 KGF, DIVISÕES 500 GF, FABRICADO EM AÇO, COMPOSTO DE ELEMENTOS ELÁSTICOS DE AÇO, MOSTRADOR TIPO RELÓGIO PARA LEITURA SIMPLES E DIRETA
44	8	UN	DIVA PARA EXAME SIMPLES. ESTRUTURA EM METAL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 28. PÉS COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO, PARA PROTEÇÃO DO PISO.
45	5	UN	ELETROCARDIOGRAFO COM LAUDO INTERPRETATIVO. 3 NÚMEROS DE CANAIS. BATERIA INTERNA. MEMÓRIA. TELA LCD. SUPORTE COM RODÍZIO. SOFTWARE PARA EXAME DE COMPUTADOR.
46	2	UN	ELETOENCEFALOGRAFO COMPUTADORIZADO PARA ELETOENCEFALOGRAMA DIGITAL E MAPEAMENTO CEREBRAL QUE ATENDA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 22 CANAIS MONOPOLARES. PARA EEG: 01 CANAL BIPOLAR PARA ECG; CONVERSÃO A/D DE NO MÍNIMO 12 BITS; FILTROS PASSA-ALTAS E PASSA-BAIXAS CONFIGURÁVEIS COM PROCESSAMENTO DIGITAIS DE SINAIS; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 2000 µV; REJEIÇÃO DE MODO COMUM: MAIOR DE 100DB; FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 200 HZ POR CANAL; FILTRO NOTCH DIGITAL AJUSTADO A FREQUÊNCIA DE 60HZ COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 40 DB; FILTRO PARA FREQUÊNCIA DE REDE 60 HZ; FILTRO PARA BAIXAS FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEL DE FORMA INDIVIDUAL PARA CADA CANAL; FILTRO PARA ALTAS FREQUÊNCIAS. DEVE ACOMPANHAR O AMPLIFICADOR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABOS DE REDE, JOGO DE ELETRODOS, PASTA ELETO CONDUTORA PARA EEG DIGITAL, SOFTWARE PARA ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA EEG DIGITAL E MAPEAMENTO CEREBRAL, SINCRONIZA O REGISTRO BIOELÉTRICO E A IMAGEM DO PACIENTE, ESTIMULADOR AUDITIVO E FONE DE OUVIDO. DEVERÁ SER FORNECIDO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU VISTA COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL DO PC E MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, COM PROCESSADOR PENTIUM CORE 2DUO, 2GHZ OU SUPERIOR E MONITOR COLORIDO LCD DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 120MB, PLACA DE REDE E PADMOUSE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE
47	14	UN	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO; TAMANHO 9X137X3 CM (LXCXA)
48	10	UN	ESPALDAR MÍNIMO DE 11 BARRAS HORIZONTAIS. CADA BARRA DEVE TER APROXIMADAMENTE 3,2 CM DE ESPESSURA, PESO APROXIMADO 17 KG, DEVE SUPORTAR ATÉ 135 KG. APOIO DE MADEIRA A SER ACOPLADO NAS

			BARRAS VERTICAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 47 X 238 X 92 CM (PXAXL). DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE AS BARRAS: 19 CM
49	1	UN	EQUIPO ODONTOLÓGICO CART; SERINGA TRÍPLICE AUTOCLAVÁVEL. TERMINAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. TERMINAL PARA MICROMOTOR. TIPO PEDESTAL COM RODÍZIO.
50	25	UN	ESTADIÔMETRO EM ALUMÍNIO. ESCALA MÍNIMA 0 A 210 CM.
51	4	UN	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 HP, SILENCIOSO; INCLINAÇÃO ELETRÔNICA; VELOCIDADE DE MÍNIMO 12 KM/H; SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP; LONAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM; MONITOR DE LED; MÍNIMO DE CINCO PROGRAMAS AUTOMÁTICOS, DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO; FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTOS CARDÍACOS. PESO SUPORTADO MÍNIMO 120 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE
52	41	UN	FOCO CLÍNICO COM HASTE FLEXÍVEL. LÂMPADA EM LED. ALTURA REGULÁVEL.
53	10	UN	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO E A BATERIA, POSSÍVEL DE ALCANÇAR QUALQUER PONTO NO CAMPO OPERATÓRIO, POIS A AUSÊNCIA DE FIOS PERMITE MOVIMENTOS MAIS PRECISOS E LEVES. CARACTERÍSTICAS: APARELHO SEM FIO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA, COM AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO E SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO. COM 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO E COM SINAL SONORO A CADA 5 SEGUNDOS. PRESENÇA DE LED DE ALTA POTÊNCIA, DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL A 134 °C. PRESENÇA DE UMA BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. 120 W.
54	10	UN	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO (LED COM FIO)
55	10	UN	KIT ACADÊMICO COMPOSTO POR: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO: CORPO COM RACHADURA PARA MELHOR O APOIO DÍGITAL; SISTEMA DE CONEXÃO TIPO "BORDEN UNIVERSAL" (DOIS FUIROS), SPRAY COM TRIPLO, JATO DIRECIONADO A PONTA ATIVA DA BROCA; TURBINA BALANCEADA E ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA. MÍNIMO DE 380.000 RPM E BAIXO CONSUMO DE AR. SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCAS POR MEIO DE SACA-BROCA. POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS, E SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO NORMALMENTE UTILIZADOS. CONTRA ÂNGULO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM BAIXA ROTAÇÃO, ACOPLADO AO MICROMOTOR TIPO INTRA, COM ROTAÇÃO: 1:1 TRAVA DE AÇO INOXIDÁVEL NA PARTE SUPERIOR DA CABEÇA PARA LIBERAÇÃO DAS BROCAS. MOVIMENTOS COM GIRO DE 360°, QUE PERMITA QUALQUER POSICIONAMENTO. PEÇA RETA OU PEÇA DE MÃO: PEÇA DE MÃO RETA COM FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA TIPO INTRA PARA ACOPLAR EM MICRO-

			MOTOR, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, DEVERÁ TER GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR E SER AUTOCLAVÁVEL A 135°, SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE BROCAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. MICROMOTOR: ENCAIXE DE BORDEN 02 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO COND INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTÉRIL AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C, MIN, 5.000 RPM, MAX 20.000 RPM, ACOPLAMENTO BORDEN. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.
56	11	UN	KIT ELETRODOS PARA BISTURI ELÉTRICO COMPLETO: KIT CONTENDO 12 ELETRODOS, NOS SEGUINTE MODELOS: ELETRODO TIPO FACAS CURVA PEQUENA (67MM), ELETRODO TIPO FACAS CURVA GRANDE (83MM), ELETRODO TIPO FACAS RETA PEQUENA (67MM), ELETRODO TIPO FACAS RETA GRANDE (100MM), ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM), ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM), ELETRODO TIPO BOLA (6,0MM), ELETRODO TIPO BOLA (7,5MM), ELETRODO TIPO ALÇA GRANDE (9,0MM) ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5MM), ELETRODO TIPO AGULHA (85MM), ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66MM), DIÂMETRO DAS HASTE 2,MM.
57	9	UN	LANTERNA CLINICA EM ALUMÍNIO. LÂMPADA TIPO LED. FUNCIONAMENTO A PILHA OU BATERIA. DEVE INCLUIR PILHAS OU BATERIA PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.
58	2	UN	LARINGOSCOPIO ADULTO. CABO EM METAL, ESTRIADO PARA MELHOR MANUSEIO. DEVE ACOMPANHAR 04 LÂMINAS AÇO INOX E PILHAS PARA USO.
59	4	UN	LARINGOSCOPIO INFANTIL. CABO EM METAL ESTRIADO PARA MELHOR MANUSEIO. DEVE ACOMPANHAR 03 LÂMINAS EM AÇO INOX E PILHAS PARA USO.
60	2	UN	LASER PARA FISIOTERAPIA COM 02 CANETAS - 1 CANETA 650 NM A 700NM(100MW DE POTENCIA) E 1 CANETA 830 NM A 905NM (70MW DE POTENCIA); APARELHO DE TERAPIA LASER INFRAVERMELHO (INVISÍVEL). OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO, IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER. FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO A LASER PARA TERAPIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48X43X35CM (LXAXP). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BI VOLT, 50 / 60 HZ. ITENS INCLUSOS: CABO PARA CANETA LASER, CABO DE FORÇA TRIPOLAR, CANETA TOPOSCÓPICA, MANUAL DO USUÁRIO E 02 CANETAS PARA APLICAÇÃO DE LASER; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DAS CANETAS: PLÁSTICO E AÇO INOX. ITENS INCLUSOS: 2 ÓCULOS (OPERADOR E PACIENTE) E CHAVE DE BLOQUEIO OPERACIONAL.
61	5	UN	MACA CLINICA INFANTIL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM REMOVÍVEL. CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. DIMENSÕES APROX. COMPRIMENTO: 1,50M, ALTURA: 0,80M, LARGURA: 0,50M
62	30	UN	MACA HOSPITALAR FIXA, CAPACIDADE DE ATÉ 190KG, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, LEITO ESTOFADO REMOVÍVEL REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,85M, ALTURA: 0,80M, LARGURA: 0,55M
63	3	UN	MARTELO DE REFLEXO. EM METAL COM PONTEIRA DUPLA DE BORRACHA.
64	25	UN	MESA AUXILIAR NA COR BRANCA, INDICADO PARA USO EM CONSULTÓRIO MÉDICO, CLÍNICA ODONTOLÓGICA E

			LABORATÓRIO. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAMANHO: 40 X 60 X 80 CM ALTURA.
65	18	UN	MESA FIXA PARA EXAME CLINICO, CABECEIRA MÓVEL, REGULÁVEL POR MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, TOTALMENTE CONFECCIONADA POR ESTRUTURA E CHAPA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, CONSTITUÍDA POR LEITO ESTOFADO POR ESPUMA DE ALTA QUALIDADE DE DENSIDADE 33, REVESTIDO EM CURVIN NA COR AZUL ROYAL E PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: 0,90M X 0,70M X 2M (LXAXC) SENDO ACEITO VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MENOS NO COMPRIMENTO. DEVE ACOMPANHAR A MESA: SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO; CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
66	49	UN	MESA MÓVEL PARA EXAME CLÍNICO, CABECEIRA MÓVEL, REGULÁVEL POR MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, TOTALMENTE CONFECCIONADA POR ESTRUTURA E CHAPA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, CONSTITUÍDA POR LEITO ESTOFADO POR ESPUMA DE ALTA QUALIDADE DE DENSIDADE 33, REVESTIDO EM CURVIN NA COR AZUL ROYAL E PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: 0,90M X 0,70M X 2M (LXAXC) SENDO ACEITO VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MENOS NO COMPRIMENTO. DEVE ACOMPANHAR A MESA: SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO; CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
67	50	UN	MESA DE MAYO: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RODÍZIOS DE 2", ALTURA REGULÁVEL. BANDEJA EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30X50CM.
68	34	UN	MESA GINECOLÓGICA FIXA EM AÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. LEITO DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA 26, REVESTIDO EM COURVIM. APOIO PARA PERNAS ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM, COM ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO. DIMENSÕES DO LEITO APROXIMADAS: 82 CM X 51,5 CM (C X L). DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAS: 182 CM X 51,5 CM X 89 CM (C X L X A); LIMITES DE PESO:120 KG.
69	2	UN	MESA ORTOSTÁTICA; CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR, MONTADA SOBRE RODÍZIOS, COM SISTEMA DE FREIOS. TAMPO COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 GRAU A 90 GRAUS REALIZADA POR MEIO DE CONTROLE REMOTO DE FIO, COM SISTEMA ANTI-QUEDA. ENCOSTO ESTOFADO DE DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E REVESTIMENTO EM COURVIM OU SIMILAR. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 QUILOS. POSSUI BASE DE APOIO PARA OS PÉS. DEVE ACOMPANHAR 01 JOGO DE FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE, 01 APOIO ESTOFADO PARA CABEÇA, 01 APOIO ESTOFADO DE TRONCO, 01 APOIO ESTOFADO DE QUADRIL, 01 PAR DE BLOQUEADORES PARA JOELHOS E MESA REMOVÍVEL DE ATIVIDADES, TODOS COM REGULAGEM DE ALTURA E/OU LARGURA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA

			ENTIDADE SOLICITANTE.
70	1	UN	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO TIPO BINOCULAR. OCULAR (10 X E 16X). OBJETIVAS: 5. CONDENSADOR KOEHLER. ILUMINAÇÃO LED.
71	25	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO MOCHO ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO COM ENCOSTO POSSUINDO REGULAGEM DE ALTURA. BASE COM CINCO RODÍZIOS E BANCO ESTOFADO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS - AXLXP: 90X54X50CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: 36X40X50CM. LXPXA. CORES: AZUL OU VERDE.
72	6	UN	MONITOR CARDIOTOCÓGRAFO: FHR (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL), UC (CONTRAÇÃO UTERINA) E FM (MOVIMENTO FETAL), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO MOVIMENTO FETAL; DISPLAY DE LED DA FHR E UC; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE DE 1 MHZ; PORTA DE COMUNICAÇÃO RS232; ANÁLISE AUTOMÁTICA CTG; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO; ECONOMIA DE IMPRESSÃO, EM MODO GRADE, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; FÁCIL OPERAÇÃO UTILIZANDO APENAS UMA TECLA; SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR /ARQUIVAR / ENVIAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM;
73	12	UN	NEBULIZADOR PORTÁTIL. TIPO ULTRASSÔNICO, FUNCIONAMENTO A PILHAS E FONTE AC/DC BIVOLT. CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ACABAR O MEDICAMENTO NA CÂMARA. DEVE INCLUIR A FONTE AC/DC.
74	20	UN	NEBULIZADOR TIPO CENTRAL COM MÍNIMO DE 4 SAÍDAS; 4 FLUXÔMETROS; FILTRO; ACOMPANHA: MÍNIMO DE 4 KITS TAMANHO ADULTO E 4 KITS TAMANHO INFANTIL DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V (BIVOLT AUTOMÁTICO); CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1/4HP; MOTOR COMPACTO.
75	40	UN	NEGATOSCOPIO DE PAREDE 1 CORPO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ILUMINAÇÃO EM LED. BIVOLT.
76	5	UN	OFTALMOSCOPIO DIRETO, COM PELO MENOS 3 ABERTURAS E 19 LENTES, LÂMPADA LED BRANCA.
77	23	UN	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO. EXIBIR CURVA PLESTIMOGRÁFICA, OXIMETRIA E FREQUÊNCIA DE PULSO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, APÓS NÃO ESTAR POSICIONADO NO DEDO. VISOR DE LCD OU LED. UTILIZA PILHA OU BATERIA.
78	30	UN	OTOSCOPIO: CABO DE METAL PARA 2 PILHAS MEDIAS TIPO C; REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ; 4 ESPÉCULOS AURICULARES; 1ESPECULO NASAL; ESPÉCULOS AUTOCLAVAVEIS; LÂMPADA DE 2,5 V; ACOMPANHA 1 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.
79	30	UN	POLTRONA RECLINÁVEL CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM NAPA OU CURVIM. BRAÇADEIRAS EM AÇO INOX COM CAPA DE PROTEÇÃO E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES). MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS POR MEIO DE PISTÃO A GÁS. DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTA 1,63 M COMPR. X 0,75 CM LARG. X 0,74 CM ALT. DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADA 0,84 CM COMPR. X 0,75 CM LARG.X 1,17 M ALT.

80	4	UN	PRONO SUPINADOR PRONO SUPINADOR EXERCITADOR ROLO E ROTOR DE PUNHO, PARA EXERCICIO DE PRONO-SUPINADOR E FLEXO-EXTENSÃO DE PUNHO, MONTADO EM UM SUPORTE DE MADEIRA PARA SER FIXADO NA PAREDE. ROLO EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM REGULAGEM DE RESISTÊNCIA, RETOR EM ESTRUTURA METÁLICA COM EMPUNHADEIRA DE MADEIRA E COM RESISTÊNCIA REGULÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 25X15X15 CM
81	10	UN	RAMPA PARA ALONGAMENTO COM FORMATO DE CUNHA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA MARFIM OU SIMILAR COM PISO OU BASE REVESTIDO EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXB): 20X30X40 CM
82	2	UN	RODA DE OMBRO MATERIAL DE CONFEÇÃO (AÇO/ FERRO PINTADO) / ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (MADEIRA)
83	30	UN	SELADORA MANUAL DE MESA PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BIVOLT, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE TEMPO DE AQUECIMENTO, LÂMPADA INDICADORA DE TEMPO DE AQUECIMENTO, LÂMPADA INDICADORA DE TEMPO DE AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA DE SOLDAGEM, SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL, SELA E CORTA O PAPEL SIMULTANEAMENTE COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE, ESTRUTURA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM POLIESTIRENO. ÁREA DE SELAMENTO APROXIMADA DE 30 CM E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40X12X35 CM . GARANTIA DE 02 ANOS.
84	36	UN	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTE DE 20L MATERIAL: EM METAL NA COR BRANCA, POSSUI PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.
85	10	UN	CARRO DE EMERGÊNCIA FABRICADO COM AÇO PINTADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57X100X52 (LXAXP), MONTADO EM ESTRUTURA REFORÇADA SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 5", SENDO 2 DELES COM TRAVA; 5 GAVETAS: COM APROXIMADAMENTE 21 DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS; SUPORTE GIRATÓRIO PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR; MESA SUPERIOR COM 2 DIVISÕES, UMA PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTRA PARA ACOMODAÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO OU MONITOR; TÁBUA ACRÍLICA PARA MASSAGEM CARDÍACA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E COLUNA DE SORO; FECHO PARA GAVETAS; EXTENSÃO COM 4 TOMADAS, CABO APROXIMADO DE 2,5 M TIPO 2P + T, 570 MM LARGURA.
86	5	UN	DERMATOSCÓPIO: COM AUMENTO MÍNIMO DE 8X. ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO OU LED. CONSTRUÍDO EM METAL.
87	2	UN	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM PRECISÃO NA MENSURAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. DESIGN COMPACTO, TAMANHO E PESO REDUZIDO. TECNOLOGIA MULTIFREQUÊNCIA. PODE SER UTILIZADO EM CANAIS ÚMIDOS OU SECOS. DUPLO CONTROLE DE PROGRESSÃO DA LIMA. CONTROLE VISUAL E SONORO. AUTO CALIBRAÇÃO. SUPORTE DE LIMA AUTOCLAVÁVEL (EVITA INFECÇÃO CRUZADA). INDICADOR DE BATERIA NO PAINEL. GARANTIA DE 1 ANO.
88	2	UN	DINAMÔMETRO MANUAL PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 50KGF, DIVISÕES 500 GF, FABRICADO EM AÇO, COMPOSTO DE ELEMENTOS ELÁSTICOS DE AÇO, MOSTRADOR TIPO RELÓGIO POR LEITURA SIMPLES E DIRETA.

89	2	UN	MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO. EQUIPAMENTO ELETROMECAÂNICO PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA POR MEIO DE LIMAS DE NÍQUEL-TITÂNIO, COM VELOCIDADE REGULÁVEL NUMA ESCALA ENTRE 120 E 800 RPM, TORQUE VARIÁVEL ENTRE 0,5 A 8,0 N.CM (NEWTON. CM). DEVERÁ APRESENTAR MECANISMO DE REVERSÃO COM OPÇÕES: AUTOMÁTICA E SEMI-AUTOMÁTICA, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CONTRA-ANGULO COM REDUÇÃO DE 16:1, COM BOTÃO LIGA-DESLIGA, ALEM DE UM SUPORTE PARA O MESMO. APRESENTAR POSSIBILIDADE DE FUNCIONAR Á BATERIA OU LIGADO NA TOMADA E POSSUIR NOVE PROGRAMAS AJUSTÁVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTRA ÂNGULO ROTATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E RECARREGADOR.
90	36	UN	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL, COM ALTURA REGULÁVEL, EM AÇO INOX.
91	5	UN	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE: AVENTAL PARA PROTEÇÃO DE PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS PARA PACIENTE INFANTIL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X50CM, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTEÇÃO DE PELO MENOS 0,25MM DE CHUMBO. ACABAMENTO EM NYLON E FECHAMENTO COM VELCRO. REGISTRO NA ANVISA/MS.
92	20	UN	SUPORTE DE METAL PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS, COR BRANCA.
93	8	UN	BARRA PARALELAS PARA FISIOTERAPIA. COMPOSIÇÃO (2 METROS / AÇO / SEM PISO)
94	10	UN	TABUA TRÍCEPS MATERIAL DE CONFECCÃO (MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO)
95	6	UN	TABUA QUADRÍCEPS. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA. COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO.
96	8	UN	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIO. DIMENSÕES MÍNIMAS (160X70X90 CM)
97	10	UN	TENS ESTIMULADOR ELÉTRICO TRANSCUTÂNEO. NÚMERO DE CANAIS: MÍNIMO DE 04 COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE. DISPLAY DIGITAL. DEVE ACOMPANHAR CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO. BIVOLT.
98	22	UN	TENS E FES. NÚMERO DE CANAIS: MÍNIMO DE 04. DISPLAY DIGITAL. DEVE ACOMPANHAR CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO. BIVOLT.
99	9	UN	ULTRASSOM APARELHO DE JATO DE BICARBONATO CONJUGADO COM APARELHO DE ULTRASSOM- APARELHO PIOZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DE CÁLCULO DENTÁRIO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO; CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM CHAVE GERAL EM OPÇÃO PARA O JATO DE BICARBONATO OU ULTRASSOM; REGISTRO DE REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA E AR INDEPENDENTES; PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM PASTILHAS CERÂMICAS COM GERAÇÃO DE VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICA EM TORNO DE 29.000 HZ, COM CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; COMPOSTA DE 03 (TRÊS) PONTAS PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO, TODAS ELAS DO TIPO UNIVERSAL PONTA FINA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO SUB, SUPRA-GENGIVAL E INTERPROXIMAL. COM 03 CHAVES AUTOCLAVÁVEIS ESPECÍFICAS PARA TROCA DE PONTAS;

			RESERVATÓRIO PARA BICARBONATO DE SÓDIO REMOVÍVEL; PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, FILTRO DE AR PARA DRENAGEM DE ÁGUA E FILTRO DE ÁGUA PARA SEPARAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS; PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO; MANGUEIRAS LISAS E FLEXÍVEL; CHAVE SELETORA PARA TENSÃO DE ENTRADA 110 /220 V, GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES PARA TODO SISTEMA, ACOMPANHAMENTO DE CONEXÕES, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO EM CONSULTÓRIO EM EQUIPE ODONTOLÓGICA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, MANUAL TÉCNICO EXPLODIDO COM PEÇAS NOME TÉCNICO E CODIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
100	12	UN	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA COM TELA LCD / MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO (CONTINUO E PAUSADO) / FREQUÊNCIA (1 E 3 MHZ)
101	10	UN	PRANCHA LONGA PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES DE 1850MMX450MMX65MM (CXLXE) INCLUI A MEDIDA DO APOIO INFERIOR DA PRANCHA (COM TOLERÂNCIA DE +/- 3%), DEVERA SUPORTAR NO MÍNIMO 160 KILOS (COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%), ACABAMENTO LIVRE DE CANTOS VIVOS, BURACOS E SALIÊNCIAS NAS BORDAS EXTERNAS, NOS ORIFÍCIOS PARA TIRANTE E NAS CAVIDADES PARA TRANSPORTE, COM NO MÍNIMO 12 CAVIDADES DISTRIBUÍDAS DE FORMA REGULAR EM TODAS AS BORDAS, DEVERA SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO SEM PERMITIR A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDO E FLUIDOS ORGÂNICOS, COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1 JOGO COMPOSTO POR 3 UNIDADES DE CINTO COM 1600MM COMPRIMENTO X 50MM LARGURA (TOLERÂNCIA DE +/- 3XM), CONFECCIONADO EM NYLON COM POLIPROPILENO COM PRESILHAS ANTIDERRAPANTES, ENGATE RÁPIDO, DO TIPO TRIDENTE OU QUICK REALESE, COM COSTURA REFORÇADA, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NA ANVISA
102	2	UN	MONITOR MULTIPARAMETRO COM TELA DE LCD DE MÍNIMO 800X600 PIXELS/LINHAS ATIVAS, TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DE 90 MINUTOS NA AUSÊNCIA DE ENERGIA, COM TELAS DE MÍNIMO 12". MÓDULOS INTERNOS PRÉ-CONFIGURADOS DE ECG/SPO2/PNI/TEMPERATURA, COM CABOS DE PNI/ECG/SPO2/ TEMP, COM CABO DE OXIMETRIA ADULTO E PEDIÁTRICO E BRAÇADEIRA DE PNI DE TAMANHO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. MANUAL E GARANTIA DE 1 ANO.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que de acordo com o art.196 da Constituição "A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".

2.2 Considerando ainda que a Lei nº 8.080, de 19/09/90, em seu artigo 2º determina que **a saúde é um direito fundamental do ser humano**, devendo o Estado prover

condições indispensáveis ao seu pleno exercício, e explícito no seu artigo 4º que o Sistema Único de Saúde (SUS) é constituído pelo conjunto de ações e serviços de saúde.

2.3 Considerando a política para a reestruturação das Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Especializada e dos equipamentos da Vigilância em Saúde, no que tange a disponibilidade de bens e equipamentos para a saúde.

2.4 Considerando a Portaria nº 3.134 de 17 de Dezembro de 2013 “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes 30 financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

2.5 Considerando ainda a implantação de novos serviços e conseqüentemente a instalação de novos prédios para receber tais atividades.

2.6 Considerando que o município recebeu recursos por meio de Emenda Parlamentar e de Programa do Ministério da Saúde.

2.7 À vista disso, justifica-se a compra dos equipamentos, para proporcionar a melhoria da infraestrutura física e tecnológica da Atenção Básica, e Atenção Especializada, visando a qualidade do serviço prestado aos usuários do SUS.

2.8 A aquisição dos equipamentos licitados, serão acobertados pelos recursos recebidos por meio das EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 37130005, 37130002, 37130013, 27590004, 37010019, E ATRAVÉS DE PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PROPOSTAS NÚMEROS: 14460.3080001/18-007, 14460.3080001/18-006, 14.4603080001/17-701 E PORTARIAS Nº 3.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A contratada deverá entregar e instalar os equipamentos no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa;

3.2 As entregas dos equipamentos deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3 A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.4 Os equipamentos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português;

3.5 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados;

3.6 Caso a contratada entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e deverá fazer a substituição em até 72 (setenta e duas) horas. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados;

3.7 Durante o prazo de vigência da ata, a contratada estará obrigada a fornecer à contratante, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos equipamentos, de acordo com a ata de registro de preços;

3.8 No ato do recebimento será realizada a conferência dos equipamentos fornecidos, conforme especificações descritas no edital;

3.9 Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;

3.10 O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os equipamentos;

3.11 Todos os equipamentos que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor;

3.12 Após a emissão da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, a contratada deverá entregar e instalar os itens solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da mesma;

3.13 A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente

3.14 A forma de pagamento para as compras obedecerão ao seguinte prazo:

3.14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- 4.2 Manter durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação;
- 4.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- 4.4 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- 4.5 Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega;
- 4.6 Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- 4.7 Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- 4.8 Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta do termo de referência;
- 4.9 Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento (principalmente os eletrônicos), estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Solicitar à contratada o fornecimento do(s) item(s) licitado(s);
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no Contrato;

5.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

5.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.5 Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

5.6 Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

5.7 Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

6 – GARANTIA E ACOMPANHAMENTO

6.1 O prazo de garantia para todos os itens, inclusive para aqueles cuja especificação não informe, deverão ser de no mínimo, 12 (doze) meses.

6.2 O acompanhamento e fiscalização da ata serão realizados pelos gestores de contrato, designados através da portaria vigente.

6.3 No ato de entrega dos produtos a Secretaria Municipal de Saúde designará responsável com conhecimento técnico para que realize vistoria e comprove a compatibilidade dos equipamentos conforme especificado na ordem de compra.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 012/2020
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 010/2020
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 37130005, 37130002, 37130013, 27590004, 37010019, E ATRAVÉS DE PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PROPOSTAS NÚMEROS: 14460.3080001/18-007, 14460.3080001/18-006, 14.4603080001/17-701 E PORTARIAS Nº 3.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).						

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 012/2020

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 010/2020

Tipo: Menor preço por item

MODELO PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO****Processo Licitatório nº 012/2020****Modalidade: Pregão Presencial RP nº 010/2020****Tipo: Menor preço por item**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 37130005, 37130002, 37130013, 27590004, 37010019, E ATRAVÉS DE PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PROPOSTAS NÚMEROS: 14460.3080001/18-007, 14460.3080001/18-006, 14.4603080001/17-701 E PORTARIAS Nº 3.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2020
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 010/2020
Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 012/2020
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 010/2020
Tipo: Menor preço por item

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº
_____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os
requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma
das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº
123/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da
referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 012/2020
Pregão Presencial RP nº 010/2020
Tipo: Menor preço por item
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454/13, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE BENS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 37130005, 37130002, 37130013, 27590004, 37010019, E ATRAVÉS DE PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PROPOSTAS NÚMEROS: 14460.3080001/18-007, 14460.3080001/18-006, 14.4603080001/17-701 E PORTARIAS Nº 3.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
750	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
775	02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00
876	02.06.01.10.305.0041.2226.4.4.90.52.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

c) A aquisição dos equipamentos licitados será acobertada pelos recursos recebidos por meio das emendas parlamentares de nº 37130005, 37130002, 37130013, 27590004, 37010019, e através de programa do Ministério da Saúde com propostas números: 14460.3080001/18-007, 14460.3080001/18-006, 14.4603080001/17-701 e portarias nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017, portaria nº 4.061, de 18 de dezembro de 2018.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar os itens, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, após o recebimento da autorização de

fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subseqüentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar os equipamentos no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.
- b) As entregas dos equipamentos deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- i) Os equipamentos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.
- j) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados.
- k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à contratante, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos equipamentos, de acordo com a ata de registro de preços.

l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os equipamentos.

n) Todos os equipamentos que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.

o) O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os equipamentos, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da data de sua devolução. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei Federal 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os

produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;

- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta do termo de referência;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento (principalmente os eletrônicos), estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de

preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454/13.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520/02 ou na Lei Federal nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 010/2020, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454/13, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454/13 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 010/2020 - Processo Licitatório nº 012/2020** regendo-se pelas normas da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do

Decreto Municipal nº 2.454/13, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 010/2020**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ MODELO	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, titular da **Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX** CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial RP nº 010/2020 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605/06, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº.....**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE BENS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 37130005, 37130002, 37130013, 27590004, 37010019, E ATRAVÉS DE PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PROPOSTAS NÚMEROS: 14460.3080001/18-007, 14460.3080001/18-006, 14.4603080001/17-701 E PORTARIAS Nº 3.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018** conforme especificações constantes do Anexo I da **Ata de Registro de Preços Nº**

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº , proposta comercial do fornecedor, Processo Licitatório nº 012/2020 e Pregão Presencial RP nº 010/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstas na Ata de Registro de Preços nº

3.5. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

3.7. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar os itens de forma PARCELADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.

3.10. A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar os equipamentos no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa;

3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.12. As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.13. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão ser substituídos, impreterivelmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.15. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº

II – DO CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.10. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município (só para produtos), contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica **OBRIGADA** a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
750	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
775	02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00
876	02.06.01.10.305.0041.2226.4.4.90.52.00

7.2. A aquisição dos equipamentos licitados será acobertada pelos recursos recebidos por meio das emendas parlamentares de nº 37130005, 37130002, 37130013, 27590004, 37010019, e através de Programa do Ministério da Saúde com propostas números: 14460.3080001/18-007, 14460.3080001/18-006, 14.4603080001/17-701 e portarias nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017, portaria nº 4.061, de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja, ___/___/20___, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666/93

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF/MF: 000.000.000-00
_____ CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA Nº:

BANCO Nº:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20___.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração